

**AS PROPOSTAS SERÃO RECEBIDAS POR E-MAIL – LICITACOESECONTRATOS@CERES.GO.GOV.BR
– OBSERVADO O PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS PARA OFERECIMENTO, A CONTAR DA
PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP -
[HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS](https://pncp.gov.br/app/editais)).**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para Elaboração de projeto de desdobro de área Pública localizada na Rua das Acácias esquina com a rua da prata e Rua Ana Vitoria Sousa Tavares no Setor Antônio Rabelo com aproximadamente 68 Lotes. Atende também a adequação de projeto de desdobro de área Pública localizada na Rua da Prata, esquina com a Rua Jatobá e Rua das Acácias Setor Milton Ferreira com 39 lotes. Devera sem entre os projetos dentro do prazo de 15 dias uteis.

1.2- Demais serviços estipulados nos documentos fornecidos pela Secretaria, tudo de acordo com as especificações técnicas em documentos e demais exigências estipuladas pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Ceres.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A execução da referida contratação, surge da necessidade contratação de serviço técnico especializado na área de engenharia para desenvolver Elaboração de projetos de desdobro no setor Milton Ferreira e Antônio Rabelo, ambos localizados em áreas públicas com a finalidade em transformar essas áreas em lotes, sendo 68 lotes no setor Antônio Rabelo e 39 no Setor Milton Ferreira.

3. DAS DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As especificações técnicas estão descritas neste termo de referência;

- Mapa dos referidos locais;
- ART;
- Memorial descritivo.

3.2 – Declaração datada e assinada pela licitante de que visitou (facultativo) e/ou tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta, sob pena de inabilitação.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços e possíveis equipamentos a serem contratados ou adquiridos enquadrar-se na classificação de bens e serviços comuns de mercado, estabelecendo os critérios de melhor qualidade de execução ou materiais disponíveis com garantia, e especialmente determinados nos requisitos técnicos de engenharia e Normas Reguladoras Brasileiras como exemplo: ABNT – INMETRO, DETRAN, DENATRAN, AGETOP, SINAPI e/ou Internacionais.

5 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1- O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de serviços caracterizados como comuns e de boa qualidade, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado, e especialmente aplicados de forma eficaz e alta qualidade, obedecendo ao determinado nos requisitos técnicos de engenharia e normas reguladoras brasileiras como exemplo: ABNT – INMETRO, DETRAN, DENATRAN, AGETOP, SINAPI e/ou Internacionais.

6 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

6.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações da secretária de obras e desenvolvimento Urbano.

6.3 – Os serviços deverão ser executados e entregues dentro dos prazos estabelecidos no Contrato.

6.4 – O prazo para início das obras e dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço e o de conclusão de 120 (cento e vinte) dias corridos.

6.5 - Caberá a licitante vencedora cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão-de-obra contratada de terceiros.

6.6 - Caberá ainda a licitante vencedora treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecerem os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização.

6.7 - Se a licitante vencedora omitir-se e não apresentar os respectivos documentos no prazo de 30 (trinta) dias depois de intimada pela Administração Municipal ficará sujeita a rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal, sem prejuízo das sanções contratuais e legais pertinentes e da denúncia da situação ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego para providências pertinentes.

6.8 - O contrato será vigente até dezembro de 2023, em caso de imprevisto durante a execução das obras o contrato poderá ser prorrogado a critério das partes.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

7.1 - A prefeitura Municipal de Ceres efetuará o pagamento mediante apresentação do boletim de medição e Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Secretaria requisitante, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.

7.2 - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável.

7.3 - O prazo para a presente licitação será a partir da data de assinatura do contrato até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei.

7.4 - Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: transporte, fornecimento de todo o material para realização da entrega das obras, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

7.5 - Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

7.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.9 - Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte do Município de Ceres, a entrega dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida com 6 adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e ou justificar pagamento de multa.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Recurso:

As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

Manutenção do Fundo Secretaria de Obras 02.0223.26.782.0042.2281.33.90.39(100)

8.2 – Os recursos aplicados serão liquidados através de transferência de recursos do município de Ceres, conforme Recurso Próprio do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e desenvolvimento Urbano, do **MUNICÍPIO DE CERES-GO**.

9 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS:

9.1 - Os valores referenciais constam na Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do Investimento, Planilha de Cálculo de BDI e Memorial de Cálculo, todos compostos no Processo administrativo que compõe a referida Licitação da obra.

9.2 – O valor da contratação é composto pelo agrupamento dos serviços, totalizando todos os valores unitários da planilha de orçamento, sendo simplificado em:

(PLANILHAS ORÇAMENTARIAS ANEXAS CONFORME ANEXO I)

10 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

1 – O valor total estimado da presente contratação **incluso BDI** é de:

- Contratação de empresa técnica especializada: **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**

10.1.2 - Sendo composto pela soma dos valores unitários, subtotais, materiais, mão de obra utilizada, constante no Orçamento integrante do Processo da referida Obra.

10.2 - O valor estimado foi apurado a partir de preços constante do processo administrativo e elaborado com base majoritariamente em orçamento de cotação em empresas da região do vale de são patrício vigentes à época.

10.2.1 - Observando a qualidade dos produtos e também o melhor custo benefício relevando como fator o menor valor cobrado ou o que melhor se enquadra como mediana entre os valores devidamente documentados.

10.3 – No valor Total deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, locomoção, frete, alimentação e demais encargos de responsabilidade do Contratante.

10.4 – Os serviços deverão ser entregues, conforme as necessidades, a partir da solicitação imediata da Secretaria Municipal de Obras, nos locais designados nos Projetos.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O Contrato terá vigência a partir da assinatura, com término em **31 de dezembro do ano de 2023**, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei.

12 - DOS RESULTADOS ESPERADOS

12.1 Esperas se a que seja realizado a contratação de pessoa jurídica para a realização elaboração de um projeto técnico e aprovação de uma unidade de atenção especializada em saúde com aproximadamente 350,0m2, gerando uma maior qualidade de vida aos moradores.

13 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Os serviços objeto deste certame deverão ser executados nos locais de acordo com a determinação da Secretaria de obras da cidade de Ceres, que os receberão através do responsável, nos locais indicados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura da medição e protocolo da mesma.

13.2 - Nos termos da lei, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no parágrafo da Lei Federal

13.3 - Observado o disposto da Lei Federal, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços e possíveis materiais objeto do contrato serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS do Município de Ceres.

13.4 - Os responsáveis pelos referidos Departamento, Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

13.5 - Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

13.6 - Por ocasião da entrega dos serviços e possíveis materiais adjudicados, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

13.7 - Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos materiais.

13.8. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto da Lei Federal.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Ceres a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

14.2 – Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Ceres, todo e qualquer serviço ou possível material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o **prazo de garantia de 05 (cinco) anos**;

14.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do serviço para a Prefeitura Municipal de Ceres, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

14.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ceres, em qualquer etapa, da execução do objeto;

14.5 – Entregar os serviços executados obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

14.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.7 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Ceres, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

14.8 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

14.9 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

14.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

14.11 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ceres;

14.12 – Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado, conforme exigências no Termo de Referência.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

15.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

15.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

15.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

16 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

16.1 - Ficará responsável pelos serviços da Secretaria Municipal de Obras, o servidor conforme dados abaixo:

Nome: **DEBORA BISPO VIEIRA**

E-mail: obras@ceres.go.gov.br e planejamento@ceres.go.gov.br

Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres – GO.

Fone: (62) 3307-7618

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

17.1. A visita técnica para o conhecimento das condições locais dos serviços a serem realizados é FACULTATIVA, sendo exigida do licitante apenas a DECLARAÇÃO de conhecimento das condições nas quais o objeto será executado, devidamente assinada pelo responsável da Empresa proponente e pelo Engenheiro Civil indicado como responsável técnico que acompanhará a execução das obras e serviços.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

18.2 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Orçamento e demais documentos anexos ao Edital.

19 - DO GESTOR

19.1 - Em atendimento ao que preconiza da Lei, os representantes da Administração especialmente designado para assistir e subsidiar informações da execução deste contrato serão os responsáveis pelo recebimento dos produtos, conforme especificado neste termo.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/n, Ceres, Goiás, CEP 76.300.000, ou através do telefone (62) 3307-7600.

21 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 18 de janeiro de 2023.

Leonardo Rodrigues da Silva
Secretário Interino Municipal de Obras e desenvolvimento Econômico